R.G.S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 58, de 14 de março de 1965.

Revoga Lei Municipal.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fáz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal de nº. 20, de 6 de julho de 1964, e a de nº 39, de 8 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 2º - A revogação das leis citadas são feitas por não estarem as mesmas enquadradas nos principios que regem a cobrança da Contribuição de Melhoría.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 14 de março de 1965.

Luiz Chaves Martins
PREDEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HeitorGonçalves Braga
SECRETÁRIO